



LEI MUNICIPAL Nº 050/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração e subsídio dos servidores públicos efetivos Profissionais da Educação Pública do Município de Buritirana vinculados ao FUNDEB 60% (Professores, Supervisores, Diretores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos), serão reajustados em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) sobre o vencimento (salário-base) pago no ano de 2016, a contar de 1º/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete).

Parágrafo Único. Os valores reajustados no *caput* do presente artigo retroagirão a 1º/01/2017 (primeiro de janeiro de dois mil e dezessete), data em que foi reajustado o piso nacional da categoria pelo Governo Federal, sendo de responsabilidade do Município garantir o pagamento das diferenças eventualmente não implantadas (janeiro e fevereiro de 2017).

Art. 2º. A partir de 1º/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete) os Profissionais da Educação vinculados ao FUNDEB 60% (Professores, Supervisores, Diretores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos), servidores efetivos, terão direito a um reajuste de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) no vale-alimentação, passando do valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) para R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º. A partir de 1º/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete) o vale-alimentação a que tem direito os servidores efetivos da Educação do Município de Buritirana vinculados ao FUNDEB 40% será aumentado em 8,7% (oito vírgula sete por cento), passando do valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. A partir do exercício financeiro de 2018 o Município e o STEESPUB adotarão o Piso Nacional do Magistério como base remuneratória em todos os seus termos, com implantação das eventuais alterações já em janeiro de ou quando da publicação da respectiva portaria de alteração do piso nacional pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal